



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.369, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 431.989.878,69, e abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 12.315.027,21, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.595, de 24 de agosto de 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 275.408.960,11 (duzentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e oito mil, novecentos e sessenta reais e onze centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação dos recursos ordinários proveniente de arrecadação direta da Secretaria de Finanças disposto no caput e no valor indicado no Anexo I são proveniente do saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência até o final do exercício, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo do Anexo II.

Art. 2º O valor aberto por excesso de arrecadação na Secretaria de Finanças da reestimativa do valor do orçamento para o exercício de 2023 será anulado da unidade orçamentária SEFIN e suplementado nas unidades orçamentárias que passaram por reestruturação para promoção dos ajustes orçamentários e financeiros necessários na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual na adequação orçamentária, conforme o artigo 14 da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023.

Art. 3º Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 275.408.960,11 (duzentos e setenta e cinco milhões quatrocentos e oito mil novecentos e sessenta reais e onze centavos), em favor das unidades orçamentárias: Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Controladoria-Geral do Estado - CGE, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Contabilidade Geral do Estado - COGES, Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPERM, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPEROP, Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPCEL, Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundação Cultural do

Estado de Rondônia - FUNCER, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo IV.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no Anexo III abertas por excesso da arrecadação pela SEFIN demonstrada no Anexo I e II e indicada para suplementação no Anexo IV nos valores especificados.

Art. 4º Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 12.315.027,21 (doze milhões trezentos e quinze mil vinte e sete reais e vinte e um centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo V.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2022, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 5º Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 12.315.027,21 (doze milhões trezentos e quinze mil vinte e sete reais e vinte e um centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, Polícia Militar - PM e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital a serem alocadas conforme Anexo VII.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo VI e nos valores especificados para suplementação no Anexo VII.

Art. 6º Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 156.580.918,58 (cento e cinquenta e seis milhões quinhentos e oitenta mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a serem alocada conforme Anexo VIII.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicadas no Anexo IX e nos valores especificados.

Art. 7º Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 156.580.918,58 (cento e cinquenta e seis milhões quinhentos e oitenta mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo XI.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo X e nos valores especificados e suplementados no Anexo XI.

Art. 8º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2023, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>275.408.960,11</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	275.408.960,11
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 275.408.960,11</b>

**ANEXO II**

**CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
11125101	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal	A	1.500.0	- 1.284.902,99
11125102	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas e Juros	A	1.500.0	514.655,45
11125103	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa	A	1.500.0	244.928,29
11125104	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1.500.0	11,17
11125201	Imposto sobre Transmissão -Causa Mortis- e Doação de Bens e Direitos - Principal	A	1.500.0	- 129.269,51
11125202	Imposto sobre Transmissão -Causa Mortis- e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros	A	1.500.0	8.488,10

11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	A	1.500.0	62.567.722,24
11145011	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	A	1.500.0	177.757.996,79
11145012	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros	A	1.500.0	785.900,74
11145013	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa	A	1.500.0	- 8.180.828,99
11145014	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1.500.0	24.281,94
13210101	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	A	1.500.0	- 20.765.561,83
17115001	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal	A	1.500.0	167.100.385,47
17115301	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	A	1.500.0	- 970.465,50
17115501	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	A	1.500.0	- 92.148,29
19110101	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	A	1.500.0	4.104.232,50
19220631	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	A	1.500.0	- 7.537.934,24
19229901	Outras Restituições - Principal	A	1.500.0	817.824,36
19999921	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	A	1.500.0	2.018.661,35
91145011	Dedução do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - FUNDEB - Principal	A	1.500.0	- 25.558.102,45
97115001	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FUNDEB - Principal	A	1.500.0	- 33.420.076,96
98145011	Dedução do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Municípios - Principal	A	1.500.0	- 42.596.837,53
<b>TOTAL</b>				<b>275.408.960,11</b>

### ANEXO III

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>275.408.960,11</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	275.408.960,11
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 275.408.960,11</b>

#### ANEXO IV

#### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

#### SUPLEMENTA

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE</b>			<b>1.466.049,77</b>
11.003.03.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	1.500,00
		339049	1.500.0	7.200,00
		339046	1.500.0	42.000,00
11.003.03.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	266.005,24
		319011	1.500.0	1.149.344,53
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>			<b>544.000,00</b>
11.004.23.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	10.000,00
		339046	1.500.0	2.000,00
		339049	1.500.0	7.000,00
		339093	1.500.0	20.000,00
11.004.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	420.000,00
		319013	1.500.0	35.000,00
		319016	1.500.0	15.000,00

		319113	1.500.0	35.000,00
	<b>CONTROLADORIA- GERAL DO ESTADO - CGE</b>			<b>2.255.672,01</b>
11.005.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	42.000,00
		339049	1.500.0	67.200,00
11.005.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	1.828.170,00
		319113	1.500.0	318.302,01
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC</b>			<b>4.136.722,00</b>
11.006.23.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	56.144,00
		339046	1.500.0	5.080,00
		339049	1.500.0	183.413,00
11.006.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	3.323.419,00
		319013	1.500.0	499.070,00
		319113	1.500.0	69.596,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC</b>			<b>909.891,66</b>
11.007.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	84.425,00
		339008	1.500.0	62.000,00
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	703.466,66
		319113	1.500.0	60.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP</b>			<b>31.458.200,14</b>
11.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	794.776,37

		339049	1.500.0	1.275.149,52
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	22.287.313,95
		319012	1.500.0	123.747,02
		319016	1.500.0	75.413,62
		319113	1.500.0	5.723,25
		319013	1.500.0	6.896.076,41
	<b>CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES</b>			<b>1.355.060,06</b>
11.020.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	9.149,33
		339046	1.500.0	1.306,67
		339049	1.500.0	17.904,56
		339093	1.500.0	720,00
11.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	1.220.000,00
		319013	1.500.0	19.216,42
		319016	1.500.0	5.996,01
		319113	1.500.0	80.767,07
	<b>INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM</b>			<b>428.527,90</b>
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	428.527,90
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>			<b>2.132.000,00</b>
11.025.26.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	1.500.0	1.800.000,00
11.025.26.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	20.000,00
		339019	1.500.0	20.000,00
		339046	1.500.0	12.000,00
		339049	1.500.0	280.000,00

	<b>AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO</b>			<b>163.772,69</b>
11.026.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	109.279,03
		319013	1.500.0	54.493,66
	<b>FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO</b>			<b>191.200,00</b>
11.033.19.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	154.200,00
		319013	1.500.0	29.500,00
		319194	1.500.0	7.500,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL</b>			<b>1.276.985,82</b>
13.008.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	87.714,00
		339008	1.500.0	2.400,00
13.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	836.871,82
		319013	1.500.0	350.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT</b>			<b>9.834.302,95</b>
13.009.16.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	105.000,00
		339046	1.500.0	28.500,00
		339049	1.500.0	95.000,00
		339019	1.500.0	18.500,00
13.009.16.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE	319011	1.500.0	6.788.302,95

	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			
		319013	1.500.0	2.554.000,00
		319012	1.500.0	195.000,00
		319113	1.500.0	50.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>4.370.700,00</b>
16.004.27.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	129.000,00
		339019	1.500.0	3.000,00
		339046	1.500.0	7.500,00
		339049	1.500.0	205.200,00
		339093	1.500.0	100.000,00
16.004.27.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	2.860.000,00
		319012	1.500.0	62.000,00
		319013	1.500.0	804.000,00
		319016	1.500.0	100.000,00
		319113	1.500.0	100.000,00
	<b>FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER</b>			<b>37.500,00</b>
16.031.13.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	10.000,00
		339049	1.500.0	27.500,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>192.000.000,00</b>
17.012.10.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	1.500.0	3.300.000,00
		319004	1.500.0	13.000.000,00
17.012.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	2.133.333,22
		339049	1.500.0	4.899.732,22
		339008	1.500.0	3.000.600,00
		339019	1.500.0	1.682,36

17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	108.075.654,73
		319013	1.500.0	3.065.319,99
		319113	1.500.0	28.057.000,00
		319012	1.500.0	59.508,60
		319016	1.500.0	22.873.406,30
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	319004	1.500.0	3.533.762,58
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>			<b>6.030.700,00</b>
18.001.18.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	40.856,00
		339019	1.500.0	5.000,00
		339049	1.500.0	220.108,00
18.001.18.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	4.472.308,00
		319013	1.500.0	787.213,00
		319113	1.500.0	505.215,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>			<b>3.550.000,00</b>
19.001.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	50.000,00
		339008	1.500.0	50.000,00
19.001.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	3.000.000,00
		319113	1.500.0	450.000,00
	<b>AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON</b>			<b>1.495.241,30</b>
19.023.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	33.550,00
		339049	1.500.0	12.600,00

		339008	1.500.0	7.500,00
19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	1.353.574,10
		319013	1.500.0	88.017,20
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>4.000.000,00</b>
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	4.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>			<b>4.364.542,97</b>
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	2.976.026,47
		319012	1.500.0	559.161,60
		319013	1.500.0	797.338,26
		319113	1.500.0	32.016,64
	<b>FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE</b>			<b>1.017.890,84</b>
23.030.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	827.553,53
		319013	1.500.0	190.337,31
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>			<b>2.390.000,00</b>
27.001.15.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	2.390.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 275.408.960,11</b>

**ANEXO V**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>12.315.027,21</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	350.000,00
		339039	2.500.1	7.850.742,21
		339039	2.709.0	4.114.285,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.315.027,21</b>

### ANEXO VI

#### CRÉDITO POR ANULAÇÃO

#### REDUZ

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>12.315.027,21</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.709.0	4.114.285,00
		339039	2.500.1	7.850.742,21
		339039	2.500.0	350.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.315.027,21</b>

### ANEXO VII

#### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC</b>			<b>4.225.232,00</b>
11.007.04.126.2074.2285	PROVER, ADMINISTRAR E MANTER A INFRAESTRUTURA DE	449052	2.709.0	4.114.285,00

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
		449052	2.500.0	110.947,00
	<b>POLÍCIA MILITAR - PM</b>			<b>3.089.795,21</b>
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	2.500.0	2.672.500,21
		339033	2.500.0	350.000,00
		339039	2.500.0	67.295,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>5.000.000,00</b>
21.001.14.421.2102.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339030	2.500.0	5.000.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.315.027,21</b>

#### ANEXO VIII

#### CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>156.580.918,58</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	156.580.918,58
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 156.580.918,58</b>

#### ANEXO IX

#### CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

#### EXCESSO

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
---------------	----------------------	-------------	-------------------------	--------------

11125101	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal	A	1.500.0	- 730.518,31
11125102	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas e Juros	A	1.500.0	292.602,04
11125103	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa	A	1.500.0	139.251,45
11125104	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1.500.0	6,35
11125201	Imposto sobre Transmissão -Causa Mortis- e Doação de Bens e Direitos - Principal	A	1.500.0	- 73.494,85
11125202	Imposto sobre Transmissão -Causa Mortis- e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros	A	1.500.0	4.825,82
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	A	1.500.0	35.572.231,99
11145011	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	A	1.500.0	101.062.472,37
11145012	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros	A	1.500.0	446.815,74
11145013	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa	A	1.500.0	- 4.651.125,79
11145014	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1.500.0	13.805,25
13210101	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	A	1.500.0	- 11.806.045,61
17115001	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal	A	1.500.0	95.003.197,58
17115301	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	A	1.500.0	- 551.748,13
17115501	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	A	1.500.0	- 52.389,96

19110101	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	A	1.500.0	2.333.418,98
19220631	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	A	1.500.0	- 4.285.614,63
19229901	Outras Restituições - Principal	A	1.500.0	464.965,59
19999921	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	A	1.500.0	1.147.689,05
91145011	Dedução do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - FUNDEB - Principal	A	1.500.0	- 14.530.795,07
97115001	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FUNDEB - Principal	A	1.500.0	- 19.000.639,44
98145011	Dedução do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Municípios - Principal	A	1.500.0	- 24.217.991,84
<b>TOTAL</b>				<b>156.580.918,58</b>

#### ANEXO X

#### CRÉDITO POR ANULAÇÃO

#### REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>156.580.918,58</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	156.580.918,58
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 156.580.918,58</b>

#### ANEXO XI

#### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>			<b>1.000.000,00</b>
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339039	1.500.0	1.000.000,00
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>			<b>27.957.804,05</b>
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	27.957.804,05
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC - Folha</b>			<b>87.715.336,03</b>
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	12.236.482,58
		339037	1.500.0	6.678.000,00
		339014	1.500.0	2.200.000,00
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319011	1.500.0	18.564.148,53
		319013	1.500.0	420.650,85
		319016	1.500.0	236.580,02
		319113	1.500.0	2.030.236,88
		319094	1.500.0	21.535.497,92
16.001.12.368.2125.2385	ATENDER ESTUDANTES COM TRANSPORTE ESCOLAR	339039	1.500.0	6.678.000,00
16.001.12.368.2125.2398	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	449052	1.500.0	17.135.739,25
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>10.879.000,00</b>
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	334041	1.500.0	5.474.000,00
		444042	1.500.0	5.405.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA,</b>			<b>900.000,00</b>

	<b>ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	900.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>716.100,00</b>
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	716.100,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>			<b>2.870.000,00</b>
19.001.20.608.2011.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	449052	1.500.0	2.570.000,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	334041	1.500.0	300.000,00
	<b>ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER</b>			<b>10.000.000,00</b>
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	449052	1.500.0	10.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>1.000.000,00</b>
21.001.14.421.2102.1001	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO	339039	1.500.0	1.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>			<b>13.542.678,50</b>
27.001.15.451.2057.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	339039	1.500.0	13.542.678,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 156.580.918,58</b>



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 25/08/2023, às 00:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/08/2023, às 00:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041181101** e o código CRC **D34AAAC2**.